



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
ESTADO DE MINAS GERAIS



PROJETO DE LEI Nº 055/2014

**INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE,
O DIA 13 DE AGOSTO COMO "O DIA DO
JIU-JITSU".**

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou:

Art. 1º - Institui no calendário oficial do Município de Conselheiro Lafaiete, o dia 13 de agosto como "O dia do Jiu-Jitsu."

Art. 2º - O dia 13 de agosto será comemorado no âmbito do território municipal e poderão ser promovidos eventos pelo Poder executivo e associações esportivas de Jiu-Jitsu, junto às escolas municipais.

Art. 3º - No "Dia Municipal do Jiu-Jitsu", poderão ser realizadas palestras, conferências, atividades esportivas e competições que estejam de acordo com o regulamento da Confederação Brasileira de Jiu-Jitsu e o Ministério do Esporte.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, 30 DE ABRIL DE 2014.

VEREADOR JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE

A Procuradoria do legislativo
para Parecer

06.05.14

A Comissão de Legislação, Justiça
e Redação para Parecer.

20.05.14

Presidente



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS



JUSTIFICATIVA

Trata-se de Projeto de Lei que INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE, O DIA 02 DE FEVEREIRO COMO "O DIA DO JIU-JITSU".

Segundo alguns historiadores o Jiu Jitsu ou "arte suave", nasceu na Índia, através de monges budistas, que desenvolveram uma técnica baseada nos princípios do equilíbrio, do sistema de articulação do corpo e das alavancas evitando o uso da força e de armas para se defenderem. Com a expansão do budismo, o Jiu Jitsu percorreu o Sudeste Asiático, a China e enfim, popularizou-se no Japão.

A partir do final do século XIX, muitos mestres japoneses migraram para outros continentes a fim de expandir a prática do Jiu Jitsu. Foi assim que, em 1915, Gastão Gracie, pai de 8 filhos, conheceu o mestre japonês Conde Koma, e então tornou-se um grande entusiasta do Jiu Jitsu, levando seu filho mais velho, Carlos, para aprender a luta com o japonês. Carlos, aos 19 anos, adotou a profissão de lutador e professor dessa arte marcial, o que o levou a viajar por diversos estados brasileiros em busca de adversários, que em várias ocasiões eram bem mais fortes fisicamente. Estabeleceu-se no Rio de Janeiro com a família e fundou a primeira Academia Gracie de Jiu Jitsu, em 1925. Desde então, o Mestre Carlos Gracie passou a transmitir seus conhecimentos aos irmãos, adequando e aperfeiçoando a técnica à compleição física franzina, característica de sua família. Também lhes transmitiu sua filosofia de vida e conceitos de alimentação natural, sendo um pioneiro na criação de uma dieta especial para atletas.

Enfrentando adversários 20, 30 quilos mais pesados, os Gracie logo adquiriram fama e notoriedade nacional. Atraídos pelo novo mercado que se abriu em torno do jiu-jitsu, muitos japoneses vieram para o Rio, porém, nenhum deles formou uma escola tão sólida quanto a da Academia Gracie, pois o jiu-jitsu que praticavam privilegiava as quedas e o dos Gracie, o aprimoramento da luta no chão e os golpes de finalização.

Foi assim que se iniciou o primeiro caso de mudança de nacionalidade de uma luta, ou esporte, na história esportiva mundial. A arte marcial japonesa aperfeiçoada por Carlos Gracie passou a se denominar Jiu Jitsu brasileiro, sendo exportado para o mundo todo, inclusive para o Japão. Hoje o Brasil é o país com o maior número de lutadores de Jiu-Jitsu e com a maior notoriedade no esporte.

Há de se destacar que a mencionada arte marcial foi amplamente acolhida em nosso Município, possuindo vários atletas com reconhecimento nacional e internacional.

Desta forma, com objetivo de reconhecimento dos grandes benefícios que o esporte acarreta à sociedade de modo geral, apresento o presente Projeto de Lei, razão pela qual conclamo os nobres vereadores desta Casa a aprovarem a presente proposição.

SALA DAS SESSÕES, 30 DE ABRIL DE 2014.


VEREADOR JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
ESTADO DE MINAS GERAIS



PROJETO DE LEI Nº /2014

**INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE, O
DIA 13 DE AGOSTO COMO “O DIA DO JIU-
JITSU”.**

A Câmara Municipal do Município de Conselheiro Lafaiete, decreta:

Art. 1º Institui no calendário oficial do Município de Conselheiro Lafaiete, o dia 13 de agosto como “O dia do Jiu-Jitsu.”

Art.2º O dia 13 de agosto será comemorado no âmbito do território municipal e poderão ser promovidos eventos pelo Poder executivo e associações esportivas de Jiu-Jitsu, junto às escolas municipais.

Art. 3º No “Dia Municipal do Jiu-Jitsu”, poderão ser realizadas palestras, conferências, atividades esportivas e competições que estejam de acordo com o regulamento da Confederação Brasileira de Jiu-Jitsu e o Ministério do Esporte.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, 30 DE ABRIL DE 2014.


VEREADOR JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
-30-Abr-2014-13:00-012504-1/2



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS



JUSTIFICATIVA

Trata-se de Projeto de Lei que INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE, O DIA 02 DE FEVEREIRO COMO “O DIA DO JIU-JITSU”.

Segundo alguns historiadores o Jiu Jitsu ou “arte suave”, nasceu na Índia, através de monges budistas, que desenvolveram uma técnica baseada nos princípios do equilíbrio, do sistema de articulação do corpo e das alavancas evitando o uso da força e de armas para se defenderem. Com a expansão do budismo, o Jiu Jitsu percorreu o Sudeste Asiático, a China e enfim, popularizou-se no Japão.

A partir do final do século XIX, muitos mestres japoneses migraram para outros continentes a fim de expandir a prática do Jiu Jitsu. Foi assim que, em 1915, Gastão Gracie, pai de 8 filhos, conheceu o mestre japonês Conde Koma, e então tornou-se um grande entusiasta do Jiu Jitsu, levando seu filho mais velho, Carlos, para aprender a luta com o japonês. Carlos, aos 19 anos, adotou a profissão de lutador e professor dessa arte marcial, o que o levou a viajar por diversos estados brasileiros em busca de adversários, que em várias ocasiões eram bem mais fortes fisicamente. Estabeleceu-se no Rio de Janeiro com a família e fundou a primeira Academia Gracie de Jiu Jitsu, em 1925. Desde então, o Mestre Carlos Gracie passou a transmitir seus conhecimentos aos irmãos, adequando e aperfeiçoando a técnica à compleição física franzina, característica de sua família. Também lhes transmitiu sua filosofia de vida e conceitos de alimentação natural, sendo um pioneiro na criação de uma dieta especial para atletas.

Enfrentando adversários 20, 30 quilos mais pesados, os Gracie logo adquiriram fama e notoriedade nacional. Atraídos pelo novo mercado que se abriu em torno do jiu-jitsu, muitos japoneses vieram para o Rio, porém, nenhum deles formou uma escola tão sólida quanto à da Academia Gracie, pois o jiu-jitsu que praticavam privilegiava as quedas e o dos Gracie, o aprimoramento da luta no chão e os golpes de finalização.

Foi assim que se iniciou o primeiro caso de mudança de nacionalidade de uma luta, ou esporte, na história esportiva mundial. A arte marcial japonesa aperfeiçoada por Carlos Gracie passou a se denominar Jiu Jitsu brasileiro, sendo exportado para o mundo todo, inclusive para o Japão. Hoje o Brasil é o país com o maior número de lutadores de Jiu-Jitsu e com a maior notoriedade no esporte.

Há de se destacar que a mencionada arte marcial foi amplamente acolhida em nosso Município, possuindo vários atletas com reconhecimento nacional e internacional.

Rua Assis Andrade, 540 – Centro – CEP 36.400-000 – Conselheiro Lafaiete – MG.

Fone (0**31) 3769-8100 – Fax (0**31) 3769-8103



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
ESTADO DE MINAS GERAIS



Desta forma, com objetivo de reconhecimento dos grandes benefícios que o esporte acarreta à sociedade me modo geral, apresento o presente Projeto de Lei, razão pela qual conclamo os nobres vereadores desta Casa a aprovarem a presente proposição.

SALA DAS SESSÕES, 30 DE ABRIL DE 2014.

VEREADOR JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

Procuradoria do Legislativo



PARECER Nº 077/2014

Projeto de Lei nº 055/2014

De autoria do Vereador João Paulo Fernandes Resende, o anexo Projeto de Lei *Institui no calendário oficial do Município de Conselheiro Lafaiete, o dia 13 de agosto como o "Dia do Jiu-Jitsu"*.

A proposta de lei se encontra devidamente acompanhada de justificativa, fls. 03, e está acompanhada de documentos de fls. 04 a 06.

É o relatório.

PARECER

A proposta em estudo se nos afigura revestida da condição de legalidade no que concerne à competência (art. 12), e quanto à iniciativa, que é concorrente (art. 49, I), sendo os dispositivos relacionados pertencentes à Lei Orgânica do Município de Conselheiro Lafaiete.

A Câmara tem competência para legislar sobre assuntos de interesse local, suplementando a legislação federal e estadual no que couber.

Em relação à iniciativa, a matéria é concorrente consoante dispõe o art. 58, da Lei Orgânica, e não se insere nos casos de iniciativa privativa do Executivo.

Ante o exposto, a proposta se afigura revestida das condições de legalidade e constitucionalidade.

Relativamente ao quesito mérito, pronunciar-se-á o soberano Plenário.



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

Procuradoria do Legislativo



CONCLUSÃO

Além da Comissão de Legislação e Justiça devem ser ouvidas também as Comissões de Serviços Públicos, Administração Municipal, Política Urbana e Rural e de Economia, Finanças, Tributação e Orçamentos.

QUORUM


Maioria simples dos Vereadores (art. 139, parágrafo único, do Regimento Interno).

TURNOS DE VOTAÇÃO

O Projeto deverá ser submetido a dois turnos de discussão e votação (art. 223, do Regimento Interno).

S.m.j., é o Parecer, sob censura.

CONSELHEIRO LAFAIETE, 19 DE MAIO DE 2014.


GLICINEIA DA CONSOLAÇÃO TELES
- Procuradora do Legislativo -
- OAB/MG 81.681 -

/GCT/



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS



PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº: 055/2014

Segue parecer em 01 lauda.

RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº: 055/2014, que “Institui no calendário oficial do município de Conselheiro Lafaiete, o dia 13 de agosto como ‘o Dia do Jiu-Jitsu’”, de autoria do vereador João Paulo Fernandes Resende, vem a esta Comissão para emissão de parecer sobre a sua juridicidade, legalidade e constitucionalidade, em consonância com o art. 89, inciso I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

A propositura passou pela análise da Procuradoria do Legislativo, às f. 07/08, que concluiu pela sua legalidade e constitucionalidade.

FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, cumpre afirmar que a proposta em questão, em relação à competência e em relação à iniciativa, que é concorrente, está devidamente amparada pelo artigo 12 e pelo artigo art. 49, inciso I, todos da Lei Orgânica Municipal, conforme muito bem colocado no parecer da douda Procuradoria do Legislativo, às f. 07.

Assim, compulsando a presente proposição, extrai-se da justificativa de f. 06 que o objetivo da mesma é o de reconhecer os benefícios que essa prática esportiva proporciona à sociedade de um modo geral, ressaltando que este município conta com atletas de destaque a nível nacional.

Feitas tais considerações e nos limites do juízo de admissibilidade que se compete emitir, entende-se que o projeto em análise, coaduna-se com o ordenamento jurídico-constitucional vigente.

CONCLUSÃO

Por fim e vez mais, dentro dos limites da apreciação desta Comissão, conclui-se pela não existência de óbice para a tramitação regimental do referido Projeto de Lei, consoante a redação do art. 117, §2º, inciso I, alínea “a”, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, devendo o mesmo ser apreciado, discutido e votado pela Câmara em Plenário.

É o nosso parecer.

SALA DAS COMISSÕES, 21 DE MAIO DE 2014.


VEREADOR JOSÉ BOAVENTURA CELESTINO


VEREADOR ANTONIO SEVERINO DE REZENDE LOBO


VEREADOR PEDRO ANTÔNIO MENDES LOUREIRO



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
ESTADO DE MINAS GERAIS



**PARECER DA COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS,
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, POLÍTICA URBANA E RURAL AO
PROJETO DE LEI Nº 055/2014**

EXPEDIENTE
25/06/14

Presidente

RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 055/2014, que “*Institui no calendário oficial do Município de Conselheiro Lafaiete, o dia 13 de agosto como o Dia do Jiu - Jitsu*”, de autoria do Vereador João Paulo Fernandes Resende, vem a esta Comissão para emissão de parecer sobre sua viabilidade e conveniência, atendendo ao disposto no inciso II do art. 89 do Regimento Interno.

FUNDAMENTAÇÃO

Estando atestada a legalidade, juridicidade e constitucionalidade da presente proposição pela Comissão de Legislação e Justiça, não vislumbramos impedimentos de ordem administrativa que impeça a aprovação do referido Projeto.

CONCLUSÃO

Esta Comissão é de parecer favorável à aprovação do Projeto de Lei em apreço, que o mesmo seja discutido e votado pela Câmara em Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 11 DE JUNHO DE 2014.

VEREADOR WASHINGTON FERNANDO BANDEIRA

VEREADOR SANDRO JOSÉ DOS SANTOS

VEREADOR PEDRO AMÉRICO DE ALMEIDA

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG

-11-Jun-2014-19:28-012940-1/2



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E

ORÇAMENTOS AO PROJETO DE LEI Nº 055/2014

EXPEDIENTE
26/06/14



RELATÓRIO

Presidente

O Projeto de Lei em epígrafe, de autoria do Vereador João Paulo Fernandes Resende, o anexo Projeto de Lei *Institui no Calendário Oficial do Município de Conselheiro Lafaiete, o Dia 13 de Agosto Como "O Dia do Jiu-Jitsu"*, vem a esta comissão para a emissão de parecer quanto à sua viabilidade orçamentário-financeira, atendendo ao dispositivo no art. 89, III do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto pretende, segundo justificacão acostadas nos autos, institui no calendário do Município de Conselheiro Lafaiete, o dia 13 de agosto como "O Dia do Jiu-Jitsu".

O projeto de lei não altera a despesa do Município, nem acarreta responsabilidade ao erário municipal.

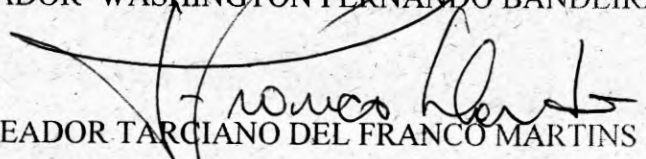
Contudo, a proposição esta em conformidade com o que preceitua o artigo 156 e 157 da lei orgânica do Município de Conselheiro Lafaiete, não havendo do ponto de vista técnico orçamentário-financeiro, impedimento para a aprovação do Projeto de Lei em apreço.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, não havendo do ponto de vista técnico orçamentário-financeiro, impedimento para a aprovação do projeto de Lei em apreço esta Comissão é de parecer favorável à sua aprovação.

SALA DAS COMISSÕES, 04 DE JUNHO DE 2014.


VEREADOR WASHINGTON FERNANDO BANDEIRA


VEREADOR TARCIANO DEL FRANCO MARTINS


VEREADOR BENITO NICOLAU LAPORTE

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-16
-05-Jun-2014-19:59-012879-1/2



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 055/2014

INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE, O DIA 13 DE AGOSTO COMO "O DIA DO JIU-JITSU".

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou:


Art. 1º - Institui no calendário oficial do Município de Conselheiro Lafaiete, o dia 13 de agosto como "O dia do Jiu-Jitsu."

Art. 2º - O dia 13 de agosto será comemorado no âmbito do território municipal e poderão ser promovidos eventos pelo Poder executivo e associações esportivas de Jiu-Jitsu, junto às escolas municipais.

Art. 3º - No "Dia Municipal do Jiu-Jitsu", poderão ser realizadas palestras, conferências, atividades esportivas e competições que estejam de acordo com o regulamento da Confederação Brasileira de Jiu-Jitsu e o Ministério do Esporte.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 02 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2014.


VEREADOR JOSÉ RICARDO SÍRIO
- Presidente da Câmara -


VEREADOR ANTÔNIO SEVERINO DE REZENDE LOBO
- 1º Secretário da Câmara -

7AEPS/



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
MINAS GERAIS

AV. PREFEITO MARIO RODRIGUES PEREIRA - CENTRO

CEP 36400-000 - CONSELHEIRO LAFAIETE

C.N.P.J.: 19.718.360/0001-51

FONE: (31)3769-2565

REQUERIMENTO

Protocolo Externo

006053/2014

Requerente.: CAMARA MUNICIPAL DE CONS.LAFAIETE

CNPJ: 19.380.914/0001-53

Endereço...: RUA ASSIS ANDRADE, 540

Número: 540

Compl.:

Bairro.....: CENTRO

C.E.P.: 36.400-000

Município...: CONSELHO LAFAIETE

Uf: MG

Fone: (31)3769-8103

Serviço Solicitado

Assunto.....: GABINETE

Sub-Assunto.: OFÍCIOS CÂMARA

Observação: OFICIO N/ 339/2014 PROJETOS LEI

A pedido do interessado, registramos sua solicitação conforme acima.

Ao acompanhar este processo, favor citar o número do Protocolo.

Informações através do telefone (31)3769-2572.

Em 04/07/2014

Entrega/Resposta Disponível: __/__/__

Protocolista: Matrícula.: 0

Nome.....: VALERIA CRISTINA RAMALHO

Assinatura:

Projetos: 044, 055, 056 e 059 / 2014 e PLC 12 e 13-E-2014

Vencem em: 25/07/14



**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 5.652, DE 15 DE JULHO DE 2014.

**INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE, O
DIA 13 DE AGOSTO COMO “O DIA DO JIU-
JITSU”.**

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte lei:


Art. 1º – Institui no calendário oficial do Município de Conselheiro Lafaiete, o dia 13 de agosto como “O dia do Jiu-Jitsu.”

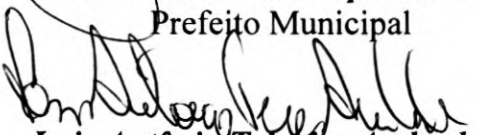
Art. 2º - O dia 13 de agosto será comemorado no âmbito do território municipal e poderão ser promovidos eventos pelo Poder Executivo e associações esportivas de Jiu-Jitsu, junto às escolas municipais.

Art. 3º - No “Dia Municipal do Jiu-Jitsu”, poderão ser realizadas palestras, conferências, atividades esportivas e competições que estejam de acordo com o regulamento da Confederação Brasileira de Jiu-Jitsu e o Ministério do Esporte.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS
QUINZE DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2014.


Ivar de Almeida Cerqueira Neto
Prefeito Municipal


Luiz Antônio Teixeira Andrade
Procurador Geral